



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Comissão de Contratação

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O objeto é o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação em jornais impressos e portais de informações on-line, com sede neste município, e emissoras de rádio FM comercial, educativa e comunitária, com programação local, visando à prestação de serviços nos termos especificados neste Edital e anexos, para o exercício de 2025.

1.2. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.031.6042.2.191 – 3.3.90.39.00 – ficha 0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação de campanhas institucionais, informativos de atividades e processos legislativos, sessões e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal ou qualquer ato de interesse público.

2.2. A escolha da divulgação pela imprensa escrita, portais on-line e rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que possuem maior raio de alcance entre a população urbana e rural, atendendo um grande número de pessoas. Dentre outras características, tem-se:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem de áudio;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- Grande inserção nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra ação;
- Grande concentração de audiência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Rio Verde - GO receberá pedidos de credenciamento de empresas da imprensa escrita, portais de informações on-line e emissoras de rádio, que veiculem em seus meios de comunicação, programas informativos, locais/regionais. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão de Contratação na sede da **Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás – Sala da Coordenação de Compras e Licitações, na Avenida José Walter, Q. 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min**, de segunda-feira à sexta-feira.

3.1.2. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigidas à Comissão de Contratação dentro do prazo legal.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados.

a) dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) tabela de preços em papel timbrado e assinado em conformidade com os valores do Edital **de Credenciamento**;

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos deverão ser entregues em **envelope lacrado**.

3.1.5. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.1.6. O credenciamento poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.1.7 Os veículos de comunicação deverão ter sede no município de Rio Verde-GO e a data de abertura do CNPJ deverá ter, no mínimo, 03 (três) anos.

3.2 Do julgamento do credenciamento.

3.2.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Contratação.

3.2.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

3.2.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Câmara Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.2.4. A credenciada que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.5. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

4. DOS PREÇOS

4.1. O serviço será contratado através de tabela de preços fixados pela Câmara Municipal de Rio Verde- GO, norteadas pela média praticada no mercado local, sendo:

a) Emissoras de Rádio FM Comercial, Educativa e Comunitária:

Item	Descrição	Quantidade diária	Minutos/mês	Valor minuto	Valor Mensal
1	Inserções	10	220	R\$ 57,25	R\$ 12.595,00
2	Programetes	01	33	R\$ 60,02	R\$ 2.405,15



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

b) Divulgação Impressa (Jornal):

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Uma página inteira colorida	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

c) Divulgação On-line (portais):

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Um banner de topo de página (468x60 pixels)	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

4.2. Emissora de Rádio FM Comercial, Educativa e Comunitária:

a) 10 (dez) inserções de 60'' (sessenta segundos) cada e diariamente, sendo 05 (cinco) inserções no período da manhã, 03 (três) no período da tarde e 02 (duas) no período noturno, de segunda a sexta, perfazendo um total de 220' (duzentos e vinte minutos) por mês.

b) 01 (um) programetes de 90'' (noventa segundos) cada e diariamente, de segunda a sexta, com um total de 22 programetes por mês, totalizando 33' (trinta e três minutos) mensais. Os horários dos programetes serão definidos por cada emissora, sendo que este horário deverá ser fixo em todos os dias da semana, de segunda a sexta em horário comercial.

4.2.1 Perfazendo um valor total de R\$ 15.000,15 (quinze mil reais e quinze centavos).

4.3. Divulgação Impressa (Jornal):

a) Uma página inteira sendo: ½ (meia) página para mídia gráfica/banner colorido e ½ (meia) página para publicação de matérias institucionais/parlamentares.

4.3.1 Perfazendo um valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

4.4 Divulgação on-line (Portais):

a) um banner topo de página de 468x60 pixels para publicação de matérias institucionais/parlamentares.

4.4.1 Perfazendo um valor total de R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

4.5. Os serviços serão pagos mediante: apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com boleto bancário, acompanhadas de pedido de inserção, texto do material divulgado e Mapa da emissora com os dias e horários divulgados para as Rádios, e apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhadas da nota fiscal de impressão das tiragens para imprensa escrita (Jornal) e impressão do banner para portais on-line.

4.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à credenciada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da credenciada.

4.7. Para as empresas que quiserem participar do Credenciamento, cumpre salientar que o valor contratado é fixo, não havendo nenhum tipo de atualização, realinhamento ou correção até 31 de dezembro de 2025.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço será contratado através de uma previsão estimada nas quantidades determinadas pela Câmara Municipal, calculados com os valores preestabelecidos neste Termo, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. Caso houver saldo não utilizado no final do exercício do respectivo ano, o mesmo será cancelado.

5.2. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela ASCOM – Assessoria de Comunicação, ressalvada a imprensa escrita que veiculará na próxima edição imediatamente seguinte à solicitação.

5.3. As matérias e inserções serão enviadas (nas quantidades) de forma igualitária para todas as empresas legalmente credenciadas, respeitando a proporcionalidade da circulação e programação local, conforme demanda e planejamento de mídia realizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

5.4. Os jornais e as inserções deverão, no mínimo, abranger os limites do Município de Rio Verde- GO.

5.5. Os portais on-line deverão ter sede no município de Rio Verde-GO e a data de abertura do CNPJ deverá ter, no mínimo, 03 (três) anos conforme o item 3.1.7.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhadas de:

a) Pedido de inserção, textos inseridos e Mapa da emissora com os dias e horários divulgados para as Rádios;

b) Nota fiscal de impressão das tiragens para imprensa escrita.

7.2. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujas certidões serão juntadas aos autos do processo.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

8.1. A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação até **02 de fevereiro de 2025**.

8.2. A vigência do contrato se dará da data da assinatura até a 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão financeira será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado, que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a)** Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela ASCOM – Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, etc.

13. DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 21 de janeiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE ALVES MARTINS

Agente de Contratação

